



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 | Ano V | Edição nº 1092A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 0143 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.****“DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, que objetiva o registro de preços para aquisição de tiras reagentes de glicemia, a servidora **KELLY CRISTINA FERNANDES ICHITANI**, Matrícula nº 45.188, portadora do CPF nº 319.141.808-36.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, previstas em seu bojo, em especial na cláusula que trata especificamente das suas obrigações, bem como no edital da respectiva licitação e no termo de referência;

II - verificar se a entrega de materiais ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital da licitação e seus anexos;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços;

IV - controlar o saldo do quantitativo da ata;

V - processar as solicitações de realinhamento dos valores registrados na ata, em todos os seus trâmites, nos termos definidos nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VI - controlar o prazo de validade da ata e solicitar junto à Coordenadoria de Contratos, se for vantajoso à Administração, a prorrogação do registro de preços por mais doze meses, observadas as regras contidas nos artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VII - o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do ajuste.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a Ata de Registro de Preços nº 083/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0144 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**“DESIGNA GESTOR DO CONTRATO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTORA** do Contrato nº 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TRANSAÚDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes, a servidora **MAGDA PEREIRA DE PAULA SANCHEZ**, Matrícula nº 44.576, portadora do CPF nº 254.372.428-16.

Artigo 2º - As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 019/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0145 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**"DESIGNA FISCAL DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
71/2024 A 73/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** nos termos da Lei, como

FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 a 73/2024, firmadas entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as Empresas: **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA EPP; L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME e VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA EPP**, respectivamente, que objetivam o registro de preços para aquisição parcelada de carnes para a merenda escolar, a servidora **EDNARA TAVARES DE PAULA**, Matrícula nº 45.143, portadora do CPF nº 375.697.028-08.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, previstas em seu bojo, em especial na cláusula que trata especificamente das suas obrigações, bem como no edital da respectiva licitação e no termo de referência;

II - verificar se a entrega de materiais ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital da licitação e seus anexos;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços;

IV - controlar o saldo do quantitativo da ata;

V - processar as solicitações de realinhamento dos valores registrados na ata, em todos os seus trâmites, nos termos definidos nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VI - controlar o prazo de validade da ata e solicitar junto à Coordenadoria de Contratos, se for vantajoso à Administração, a prorrogação do registro de preços por mais doze meses, observadas as regras contidas nos artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VII - o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do ajuste.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as Atas de Registro de Preços nº 071/2024 a 073/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 0146 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.****“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TRANSAÚDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes, a servidora **THAIS CARVALHO BRAGA**, Matrícula nº 45.032, portadora do CPF nº 396.009.588-07.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato

nº 019/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0142 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 019/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **TRANSAÚDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA EPP**, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes, o servidor **ROBERTO CARLOS BORIN**, Matrícula nº 9.920, portador do CPF nº 080.666.228-05.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;



VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 019/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Outubro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Outubro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

.....

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo N°Sec Adm/lic. 110/2024 - Pregão(eletrônico) nº 029/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO AGUAÍ DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento das propostas a partir do dia: 29 de outubro de 2024 às 08h30min. Início da sessão de disputa de preços: 08 de novembro 2024, às 09h00min. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o link <https://aguai.sp.gov.br/home/>. Samantha Ferreira Aguiar – Pregoeira